Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E787855F49F346059D9F740A3CECD290

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na realização de apresentação de personagens vivos, com temática natalina, durante o evento **"Natal Luz 2026"**, a ser realizado no dia 12 de Dezembro de 2026, na Praça São Sebastião, em Palmeiras de Goiás, conforme as especificações e quantidades estabelecidas a seguir.

1.2 A contratação compreende a realização apresentação natalina, com a participação de 4 personagens, vestuário temático, incluindo animação, interação, sessão de fotos com o público e demais atividades relacionadas. Os personagens devem acompanhar o prefeito e primeira dama no evento Natal Luz e receber as crianças na Casa do Papai Noel. Sendo 4 personagens: Papai Noel, Mamãe Noel, Esquilo e Esquilete vestidos com tema natalino.

Inclui-se:

- Estrutura completa de figurinos, incluindo todos os acessórios necessários e descritos abaixo;
- Atores profissionais para a apresentação natalina de 4 personagens (Papai Noel, Mamãe Noel, Esquilo e Esquilete);
- Maquiagens artísticas profissionais no Papai Noel e Mamãe Noel, caracterizando os personagens natalinos;
- Chamada de divulgação com o Papai Noel, incluindo vídeo editado para stories e reels, com legenda, identidade visual e fotos profissionais**;**
- Figurinos novos, atualizados e confeccionados com materiais de primeira qualidade;
- Profissionais qualificados com experiência comprovada, consolidada e registrada;
- A apresentação deverá ter **duração aproximada de 180 minutos**, contemplando apresentação, sessão de fotos com o público, acompanhar o prefeito e primeira dama na chegada do Natal Luz e receber as crianças na Casa do Papai Noel;
- A apresentação dos personagens vivos acontecerá no dia 12 de Dezembro de 2026, às 20:00 horas, na Praça São Sebastião, em Palmeiras de Goiás;
- Deve haver sincronia entre os personagens.

Rua Americano do Brasil, n 149. – Centro – CNPJ 02.394.757/0001 -32, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-011
Fone/Fax (64) 3430-2110/3430-2129

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E787855F49F346059D9F740A3CECD290

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	UND	QUANT
01	Papai Noel (personagem masculino), clássico e sofisticado, com figurino de veludo vermelho, detalhes dourados e abundante barba branca. Fantasia de Papai Noel com estilo luxuoso e sofisticado, confeccionada em tecido vermelho com acabamento dourado e desenhos ornamentais em jacquard, proporcionando uma aparência nobre e imponente. O casaco tem modelo tradicional de manga longa, com corte amplo e estruturado, confeccionado em tecido vermelho estampado com arabescos e detalhes dourados. Possui acabamento frontal com faixas decorativas em galão dourado trabalhado, que contornam a abertura e valorizam a peça. Os punhos largos, também revestidos com pelo branco, criando um contraste marcante com o tecido bordô. As mangas compridas e amplas, com acabamento refinado e aparência de figurino de luxo. O fechamento frontal tem detalhes em pelo sintético branco, criando contraste elegante com o vermelho intenso do traje. A calça tem o modelo comprido, de caimento amplo e confortável, confeccionada no mesmo tecido vermelho com desenhos ornamentais, mantendo a unidade visual do conjunto. Luvas brancas, de modelo clássico. Botas pretas, de cano alto, com acabamento em material semelhante ao couro e detalhes de dobra na parte superior. Gorro vermelho tradicional, com ampla borda de pelo branco e pompom. O visual é complementado por barba e cabelos longos e brancos, além de óculos de armação arredondada discreta. Peruca branca volumosa, com cabelos compridos e ondulados na cor branca. A barba e o bigode brancos, espessos, longos e bem cheios, cobrindo boa parte do peito.		**SV**	**01**

Rua Americano do Brasil, n 149. – Centro – CNPJ 02.394.757/0001 -32, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-011
Fone/Fax (64) 3430-2110/3430-2129

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E787855F49F346059D9F740A3CECD290

02	Mamãe Noel (personagem feminino) elegante e romântica, confeccionada em tecido vermelho com acabamento sofisticado e detalhes em dourado. O vestido possui modelagem longa, com saia ampla e volumosa, trazendo delicados desenhos em jacquard que conferem charme e requinte à peça. O corpete é ajustado ao corpo, em vermelho intenso, com detalhes em pelo branco na região do busto. A cintura é marcada por um cinto largo dourado, com acabamento trabalhado e aplicações. A fantasia acompanha uma capa longa de veludo vermelho, com capuz e acabamento em pelo branco, proporcionando um visual majestoso e encantador. As mangas e a barra da capa também possuem detalhes em pele branca, reforçando o estilo clássico natalino. Para completar a produção, o look conta com um laço vermelho acetinado na gola, luvas brancas delicadas e capuz integrado e luvas brancas.		**SV**	**01**
	Esquilo natalino. O personagem é um esquilo, de aparência divertida, simpática e encantadora, com cabeça grande e expressiva, em proporção ao corpo, característica de fantasias profissionais de mascotes. Possui pelagem em tons de marrom e caramelo, com regiões mais claras em bege na área do focinho, bochechas e ao redor dos olhos. Apresenta olhos grandes e arredondados, sobrancelhas marcadas, nariz pequeno em tom rosado e sorriso aberto, transmitindo alegria e simpatia. As bochechas são volumosas e arredondadas, reforçando a aparência característica de um esquilo. A cabeça possui orelhas pequenas, parcialmente integradas à pelagem. O personagem veste o tradicional traje natalino vermelho e branco, com gorro de Papai Noel, e possui mãos revestidas com pelúcia marrom, combinando com a caracterização do animal. Fantasia de esquilo com temática de Natal composta por um conjunto de blusa e calça em tecido vermelho aveludado. A blusa possui mangas longas e acabamento em pelo branco na gola, na parte frontal, nos punhos e na barra, criando o visual clássico de Papai Noel. A calça é comprida, também em veludo vermelho, com acabamento em pelo branco na região dos tornozelos. A fantasia acompanha um cinto largo preto, com fivela grande dourada, que marca a cintura e complementa o figurino. Na cabeça, um gorro vermelho tradicional de Papai Noel, com barra e pompom em pele sintética branca. Para completar o visual, o personagem utiliza botas pretas de cano curto, com aparência de couro.		**SV**	**01**

Rua Americano do Brasil, n 149. – Centro – CNPJ 02.394.757/0001 -32, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-011
Fone/Fax (64) 3430-2110/3430-2129

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E787855F49F346059D9F740A3CECD290

	Esquilete Natalina. A fantasia é composta por um macacão ou conjunto de corpo inteiro com estrutura acolchoada, desenvolvido para representar um esquilo de aparência fofa e expressiva. A peça apresenta pelagem sintética em tons de marrom, caramelo e dourado, reproduzindo a textura natural dos pelos do animal. A cabeça possui formato grande e arredondado, com orelhas pequenas, focinho saliente em tom bege-claro, nariz rosado e grandes olhos verdes com cílios destacados. As bochechas são volumosas e claras, criando uma expressão simpática e delicada. A região superior da cabeça apresenta pelagem em tom caramelo, com nuances mais escuras que valorizam os contornos do rosto. A fantasia possui mãos revestidas com pelagem marrom, simulando as patinhas do esquilo, mantendo a continuidade visual do personagem. As pernas também apresentam acabamento em pelagem marrom, com botas pretas de cano alto, que complementam o figurino. A fantasia de esquilo temática natalina é composta por um vestido vermelho de modelagem acinturada e saia levemente rodada, confeccionado em tecido aveludado, com acabamento em pelo branco na gola, nos punhos das mangas e na barra do vestido. A parte superior possui mangas longas, fechamento frontal com botões grandes brancos e cintura marcada por uma faixa branca. A personagem utiliza um avental branco sobreposto à saia, com delicado acabamento franzido nas bordas, trazendo um charme especial ao figurino. Na cabeça, destaca-se um gorro vermelho com pelos brancos, posicionado sobre a pelagem, complementando a caracterização natalina. O figurino é finalizado com botas pretas de cano alto.		**SV**	**01**

1.2– JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na relevância cultural e social do evento “Natal Luz”, integrante do calendário oficial de festividades do Município de Palmeiras de Goiás. A apresentação visa proporcionar entretenimento, alegria e diversão, permitindo que as famílias contemplem a decoração de Natal juntamente com os personagens vivos, uma vez que as festividades natalinas possuem grande valor sentimental, constituindo momentos de harmonia e fraternidade, promovendo a valorização do espírito natalino e fortalecendo os vínculos entre a Administração Municipal e a população**.**

A contratação de serviços especializados visa garantir a qualidade artística e a experiência memorável para o público, contribuindo para a valorização e promoção da cultura local durante o período festivo.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar a qualidade técnica e profissional das

Rua Americano do Brasil, n 149. – Centro – CNPJ 02.394.757/0001 -32, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-011
Fone/Fax (64) 3430-2110/3430-2129

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E787855F49F346059D9F740A3CECD290

apresentações, garantindo um evento organizado, acessível e impactante para toda a comunidade, com especial atenção às crianças, jovens e famílias que prestigiam e participam das atividades natalinas. Diante do exposto, a presente solicitação justifica-se para viabilizar a realização do evento *Natal Luz* no dia 12 de Dezembro de 2026.

3- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação e apresentação de propostas exigidas na licitação, incluindo os requisitos mínimos de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, em conformidade com o Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 As empresas ou instituições interessadas no fornecimento dos serviços relacionados deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, visando à posterior contratação:

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado, conforme a legislação vigente;

b) Cópia do CNPJ da empresa;

c) Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal (certidão conjunta), estadual e municipal;

d) Cópia da CND do FGTS e da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Demais documentos que possam ser exigidos no Edital ou pela Administração Pública.

4 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal 14.133/21. A opção pela contratação global fundamenta-se na necessidade de assegurar a padronização dos figurinos, caracterização dos personagens, qualidade artística, organização e sincronia das apresentações, proporcionando ao público uma experiência temática harmoniosa, especialmente ao público infantil e às famílias que participarão das festividades natalinas. Além disso, a contratação conjunta permite maior integração entre os profissionais envolvidos, melhor planejamento e coordenação das atividades, centralização da responsabilidade pela execução dos serviços e maior facilidade no acompanhamento e na fiscalização contratual pela Administração Pública. Dessa forma, entende-se que a contratação global constitui alternativa tecnicamente adequada e potencialmente mais vantajosa para a Administração, desde que demonstrada a compatibilidade dos preços e a inexistência de prejuízo à competitividade, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Americano do Brasil, n 149. – Centro – CNPJ 02.394.757/0001 -32, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-011
Fone/Fax (64) 3430-2110/3430-2129

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E787855F49F346059D9F740A3CECD290

5- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - É viável informar que o objeto deverá ser entregue **em sua totalidade**, conforme o cronograma constante na solicitação fornecida pelo Gabinete do Prefeito, respeitando o prazo estabelecido a partir da assinatura do contrato, da publicação e edição do empenho e do envio da ordem de fornecimento.

6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1 - O período de vigência de **03 MESES**, contados a partir de sua assinatura.

6.2- A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Gabinete do Prefeito, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

6.3- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

6.4- A fiscalização mencionada neste item não exime nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou serviços de qualidade inferior. A ocorrência de tais situações não gera corresponsabilidade à Administração Municipal nem a seus agentes ou prepostos**.**

6.5- O fiscal designado pela Secretaria registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos. Caberá ao fiscal determinar as medidas necessárias à regularização das faltas, encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado de acordo com a prestação e ateste da Nota fiscal.

7.2- A Nota Fiscal deverá ser entregue para o Gestor do contrato no endereço em tabela abaixo:

Local	Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – Gabinete do Prefeito
Endereço	Rua Americano do Brasil, Nº149 – Centro - Palmeiras de Goiás
Responsável	Maid Alcione Macêdo e Silva Faria
E-mail	processosegabinete@palmeirasdegoias.go.gov.br

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em **até 15 (quinze)** dias úteis após a data da prestação dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado

Rua Americano do Brasil, n 149. – Centro – CNPJ 02.394.757/0001 -32, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-011
Fone/Fax (64) 3430-2110/3430-2129

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E787855F49F346059D9F740A3CECD290

nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.2- Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as seguintes certidões;

a) Certidão de regularidade para com a fazenda federal (conjunta), estadual e municipal;

b) Certificado de regularidade para com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a justiça do trabalho - CNDT.

8.3- O pagamento será efetuado com recurso da seguinte fonte: **Fonte 100 com Recursos do Tesouro Municipal.**

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A contratada obriga-se a:

9.2 Efetuar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Gabinete do Prefeito em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4- Comunicar à Secretaria responsável, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da apresentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.6- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.8-A contratada ficará responsável por todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço e as despesas diretas e indiretas, relacionadas ao transporte, e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, seguros, tributos, combustível, lavagem e manutenção de veículo.

9.9- Atender com prontidão as orientações por parte da Secretaria responsável.

Rua Americano do Brasil, n 149. – Centro – CNPJ 02.394.757/0001 -32, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-011
Fone/Fax (64) 3430-2110/3430-2129

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E787855F49F346059D9F740A3CECD290

9.10- Entregar a Nota Fiscal na sede da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – Gabinete do Prefeito, endereço mencionado anteriormente;

9.11- O serviço deverá ser realizado no endereço indicado pelo Gabinete do Prefeito.

9.12- A contratada será responsável por todos os custos de transporte e hospedagem dos componentes.

10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1- A Contratante obriga-se a:

10.1.2-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.3-Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.1.4-Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

10.1.5-Avaliar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do serviço provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação;

10.1.6-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11- MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12-CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Gabinete do Prefeito, a quem competirá esclarecer as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dando ciência de todos os fatos ao titular da Pasta.

12.1.1-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria responsável ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com A Lei nº 14.133 de abril de 2021.

Rua Americano do Brasil, n 149. – Centro – CNPJ 02.394.757/0001 -32, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-011
Fone/Fax (64) 3430-2110/3430-2129

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E787855F49F346059D9F740A3CECD290

12.3-O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13-RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14-DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura, de acordo com as condições previstas no termo de referência, edital e contrato.

14.2 – O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou anuir à ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante seu transcurso e mediante justificativa aceita.

14.3 – A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará o concorrente à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa. Deve ser calculada conforme o edital ou contrato, o percentual deve ficar entre 0,5% e 30% do valor do contrato licitado ou celebrado.

c) Impedimento de licitar e contratar

Rua Americano do Brasil, n 149. – Centro – CNPJ 02.394.757/0001 -32, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-011
Fone/Fax (64) 3430-2110/3430-2129

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E787855F49F346059D9F740A3CECD290

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1 – O recolhimento da multa será efetuado por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, com pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1 – O não pagamento da multa implicará a inscrição do débito no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás – GO, tornando-se título executivo para adoção das medidas judiciais cabíveis.

14.3.2 – Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade poderá ser atenuada mediante declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. O prazo mínimo da suspensão não será inferior aos 24 (vinte e quatro) meses previstos no item 13.3.

14.4 – A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR na data da assinatura.

14.5 – As comunicações entre o Município e o interessado serão realizadas por meio do e-mail informado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, considerando-se recebidas todas as notificações encaminhadas por esse meio.

15-ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse desta Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

16-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditória no curso da licitação e da contratação prevista no Edital.

Rua Americano do Brasil, n 149. – Centro – CNPJ 02.394.757/0001 -32, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-011
Fone/Fax (64) 3430-2110/3430-2129

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E787855F49F346059D9F740A3CECD290

17-FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do documento devidamente atestado pela CONTRATANTE, observadas as seguintes condições:

a) Pagamentos contra-apresentação: Os pagamentos serão realizados 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, desde que devidamente atestadas pelo setor competente e em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de Palmeiras de Goiás – GO.

b) Notas fiscais/faturas com incorreções: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da documentação válida, sendo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2 – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos quaisquer valores que, a qualquer título, sejam devidos pela CONTRATADA.

17.3 – A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

a) Incoerência na execução do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Existência de erros, omissões ou vícios nas notas fiscais apresentadas.

Palmeiras de Goiás, assinado e datado eletronicamente

MAID ALCIONE MACÊDO E SILVA FARIA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 690/2026

Rua Americano do Brasil, n 149. – Centro – CNPJ 02.394.757/0001 -32, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-011
Fone/Fax (64) 3430-2110/3430-2129

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E787855F49F346059D9F740A3CECD290

PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS
RUA AMERICANO DO BRASL, Nº 149 - CENTRO - CNPJ: 02.394.757/0001-32
PALMEIRAS GO - CEP 76.190-011
(64)3954-4017

CÓDIGO DE ACESSO
E787855F49F346059D9F740A3CECD290

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: RAQUEL VILELA BUENO FIGUEIREDO em 08/11/2026 20:34:55
 CPF:***.***-.721-62
 Certificadora: MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - ROOT
- Assinante: MAID ALCIONE MACEDO E SILVA FARIA em 09/11/2026 09:15:32
 CPF:***.***-.201-04
 Certificadora: MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - ROOT

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E787855F49F346059D9F740A3CECD290